



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023.

Aos dezenove dias de maio de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 16/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FUNERARIA SAO LUIZ LTDA**, com sede na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, RUA CONCORDIA, 488 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro e inscrita no CNPJ 24.855.186/0001-29, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .HERIBERT MAZUTTI, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4.494.195-3-PR e CPF/MF sob o nº 628.047.749-53

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, objetivando a futura ou prestação de serviço funeral, sepultamento e traslado, destino a concessão de benefícios eventual auxílio funeral, concedido através da Secretaria de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade, no Município de São Jorge D'Oeste/Pr, conforme Lei nº 785/2017** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	58804	Prestação de serviços com auxílio de transporte de funerais com veículo fechado - valor do km rodado para traslado de corpo.	SAO LUIZ	KM	5.000,00	0,34	1.700,00
2	58678	Serviço de arrumação de corpo necropsiado por morte violenta	SAO LUIZ	UN	10,00	580,00	5.800,00
3	59445	Serviço funerário padrão adulto. Contendo 01 Urna funerária, com quatro alças, chaveta, acabamento externo, cor castanho escuro em verniz semi-brilho, para adulto até 80kg. Acompanhada de roupa mortuária, edredom de flores, véu, coroa com arranjos de flores artificiais e 04 velas. Com serviços de preparação, arrumação do corpo, velório, sepultamento, livro de registro de presença, montagem do local de velório (tapetes e pés do caixão) OBS: exceto em casos de corpo	SAO LUIZ	UN	20,00	1.000,00	20.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		necropsiado, por morte violenta. Ornamentação com cortina de fundo.					
4	59446	Serviço funerário padrão adulto. Contendo 01 Urna funerária, com quatro alças, chaveta, acabamento externo, cor castanho escuro em verniz semi-brilho, para adulto de 81kg a 110kgs. Acompanhada de roupa mortuária, edredom de flores, véu, coroa com arranjos de flores artificiais e 04 velas. Com serviços de preparação, arrumação do corpo, velório, sepultamento, livro de registro de presença, montagem do local de velório (tapetes e pés do caixão) OBS: exceto em casos de corpo necropsiado, por morte violenta. Ornamentação com cortina de fundo	SAO LUIZ	UN	15,00	1.150,00	17.250,00
5	59447	Serviço funerário padrão adulto. Contendo 01 Urna funerária, com quatro alças, chaveta, acabamento externo, cor castanho escuro em verniz semi-brilho, para adulto de 110kg a 160 kgs. Acompanhada de roupa mortuária, edredom de flores, véu, coroa com arranjos de flores artificiais e 04 velas. Com serviços de preparação, arrumação do corpo, velório, sepultamento, livro de registro de presença, montagem do local de velório (tapetes e pés do caixão) OBS: exceto em casos de corpo necropsiado, por morte violenta. Ornamentação com cortina de fundo.	SAO LUIZ	UN	10,00	1.990,00	19.900,00
6	59448	Serviço funerário padrão infantil. Contendo 01 Urna funerária, com quatro alças, chaveta, acabamento externo, cor branca para crianças de 07 a 12 anos. Acompanhada de roupa mortuária, edredom de flores, véu, coroa com arranjos de flores artificiais e 04 velas. Com serviços de preparação, arrumação do corpo, velório, sepultamento, livro de registro de presença, montagem do local de velório (tapetes e pés do caixão) OBS: exceto em casos de corpo necropsiado, por morte violenta. Ornamentação com cortina de fundo.	SAO LUIZ	UN	10,00	790,00	7.900,00
7	59449	Serviço funerário padrão infantil. Contendo 01 Urna funerária, com quatro alças, chaveta, acabamento externo, cor branca para crianças de até 06 anos. Acompanhada de roupa mortuária, edredom de flores, véu, coroa com arranjos de flores artificiais e 04 velas. Com serviços de preparação, arrumação do corpo, velório, sepultamento, livro de registro de presença, montagem do local de velório (tapetes e pés do caixão) OBS: exceto em casos de corpo necropsiado, por morte violenta. Ornamentação com cortina de fundo.	SAO LUIZ	UN	10,00	490,00	4.900,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

8	64631	Serviços funerários padrão adulto com fornecimento de (uma) urna funerária, com quatro alças, chavetas, acabamento externo, cor castanho escuro em verniz semi-brilho, para adulto de 110 até 160kg. Acompanhado de um saco de remoção e coroa com arranjos de flores artificiais (em casos de morte por COVID-19). Ornamentação com cortina de fundo.	SAO LUIZ	UN	2,00	1.450,00	2.900,00
9	64632	Serviços funerários padrão adulto com fornecimento de (uma) urna funerária, com quatro alças, chavetas, acabamento externo, cor castanho escuro em verniz semi-brilho, para adulto de 81 até 110kg. Acompanhado de um saco de remoção e coroa com arranjos de flores artificiais (em casos de morte por COVID-19).	SAO LUIZ	UN	10,00	1.190,00	11.900,00
10	64630	Serviços funerários padrão adulto com fornecimento de (uma) urna funerária, com quatro alças, chavetas, acabamento externo, cor castanho escuro em verniz semi-brilho, para adultos até 80kg. Acompanhado de um saco de remoção e coroa com arranjos de flores artificiais (em casos de morte por COVID-19). Ornamentação com cortina de fundo.	SAO LUIZ	UN	10,00	790,00	7.900,00
11	64633	Serviços funerários padrão infantil com fornecimento de (uma) urna funerária, com quatro alças, chavetas, acabamento externo, cor castanho escuro em verniz semi-brilho, para criança até 6 anos. Acompanhado de um saco de remoção e coroa com arranjos de flores artificiais (em casos de morte por COVID-19). Ornamentação com cortina de fundo.	SAO LUIZ	UN	5,00	490,00	2.450,00
12	64634	Serviços funerários padrão infantil com fornecimento de (uma) urna funerária, com quatro alças, chavetas, acabamento externo, cor castanho escuro em verniz semi-brilho, para criança de 7 a 12 anos. Acompanhado de um saco de remoção e coroa com arranjos de flores artificiais (em casos de morte por COVID-19). Ornamentação com cortina de fundo.	SAO LUIZ	UN	5,00	440,00	2.200,00
TOTAL.....							104.800,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão serem prestados, em local e horário determinados pela Secretaria de Assistência Social.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo imediato, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. A contratada deverá arcar com as despesas havidas com transporte dos professores e a utilização e transporte dos instrumentos/materiais pra ministrar as aulas e tribulação incidente sobre os serviços

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03;**

9.3.2. Endereço: Avenida Arnaldo Busato, s/n, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.3.3.3. número do item e descrição do produto:

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
790	03.001	03.001.08.244.0012.2013	3.3.90.39.67.00	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) HERIBERT MAZUTTI portador(a) do R.G. sob nº 4.494.195-3-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 628.047.749-53, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado serão efetuados pela servidora: **Géssica Aparecida Celeski, da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo CPF nº 070.593.229-06, e-mail cras@pmsjorge.pr.gov.br Telefone (46) 3534-2365**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Senhora **Clarice Madalena Schmitt Augustin, da Secretária de Assistência Social.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

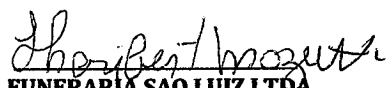
16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 49/2023**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) **HERIBERT MAZUTTI**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 19/05/2023.



FUNERARIA SAO LUIZ LTDA
HERIBERT MAZUTTI
CPF Nº. 628.047.749-53
DETENTOR DA ATA

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO	
Termo aditivo:	1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ALDERI DE CESARIO & CIA LTDA - CNPJ Nº. 01.973.331/0001-70
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos: LOTE 1 - ITEM 01: ABÓBORA CABOTIA KG: de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos), para R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos); LOTE 1 - ITEM 11: BANANA CATURRA KG: de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos), para R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos); LOTE 1 - ITEM 12: BATATA INGLESA KG: de R\$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos), para R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos); LOTE 1 - ITEM 13: BATATA SALSA KG: de R\$ 8,34 (oito reais e noventa e quatro centavos), para R\$ 12,09 (doze reais e nove centavos); LOTE 1 - ITEM 14: BETERRABA KG: de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), para R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos); LOTE 1 - ITEM 40: CENOURA KG: de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), para R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo); LOTE 1 - ITEM 80: MACA ESPECIAL FLUXI KG: de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), para R\$ 7,04 (sete reais e quatro centavos); LOTE 1 - ITEM 110: REPOLHO VERDE KG: de R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos), para R\$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos); LOTE 1 - ITEM 117: TOMATE KG: de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência:	04/04/2024
Prazo de execução:	04/04/2024
Data assinatura:	17/05/2023

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO	
Termo aditivo:	1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO Nº. 54/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	MARIA MARIA BASEGGIO LTDA - CNPJ Nº. 10.809.818/0001-03
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos: LOTE 1 - ITEM 30 e 31: CARNE BOVINA MOIDA KG: de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), para R\$ 23,05 (vinte e três reais e cinco centavos); LOTE 1 - ITEM 32: CARNE BOVINA: in natura em pedaços KG: de R\$ 19,99 (dezanove reais e noventa e nove centavos), para R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos); LOTE 1 - ITEM 33: CARNE BOVINA: in natura em pedaços KG: de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), para R\$ 33,66 (trinta e três reais e sessenta e seis centavos); LOTE 1 - ITEM 99: OVOS DE GALINHA: de R\$ 8,83 (oito reais e oitenta e três centavos), para R\$ 12,18 (doze reais e dezoito centavos); LOTE 1 - ITEM 108: QUEIJO MUSARELLA: peça inteira KG: de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos), para R\$ 44,87 (quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
Prazo de vigência:	04/04/2024
Prazo de execução:	04/04/2024
Data assinatura:	17/05/2023

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO	
Termo aditivo:	1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 23/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	MARIA MARIA BASEGGIO LTDA - CNPJ Nº. 10.809.818/0001-03
Objeto:	LOTE 1 - ITEM 01: ALCOOL ETÍLICO 40º GL: de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), para R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos); LOTE 1 - ITEM 02: ALVEJANTE (Água sanitária) 2,5%: de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), para R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos); LOTE 1 - ITEM 05: SACO DE LIXO 190 LITROS: de R\$ 8,89 (oito reais e noventa e nove centavos), para R\$ 11,37 (onze reais e trinta e sete centavos); LOTE 1 - ITEM 63 e 64: PAPEL HIGIENIZANTE: de R\$ 15,58 (quinze reais e cinquenta e oito centavos), para R\$ 19,07 (dezanove reais e sete centavos).
Prazo de vigência:	09/04/2024
Prazo de execução:	09/04/2024
Data assinatura:	17/05/2023

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO	
Termo aditivo:	1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 16/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ Nº. 24.384.602/0001-53
Objeto:	CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 - ITEM 01: TESTE RÁPIDO PARA DENGUE - ANTIGENO NS1 : de R\$ 9,33 (nove reais e trinta e três centavos), para R\$ 19,29 (dezois reais e vinte e nove centavos).
Prazo de vigência:	07/11/2023
Prazo de execução:	07/11/2023
Data assinatura:	18/05/2023

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO	
Termo aditivo:	1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 45/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 43/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA - CNPJ Nº. 02.456.989/0002-98
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 - ITEM 01: GASOLINA COMUM: de R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos), para R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos).
Prazo de vigência:	14/04/2024
Prazo de execução:	07/11/2023
Data assinatura:	17/05/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2022, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 19/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS LTDA - CNPJ Nº. 05.056.034/0001-50
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da execução do contrato originário nº 145/2022, passando o mesmo a ter sua vigência até 07/11/2023 e execução até 07/08/2023.
Prazo de vigência:	07/11/2023
Prazo de execução:	07/08/2023
Data assinatura:	05/05/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2021, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 51/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ELIORE APARECIDA ODY - CNPJ Nº. 24.524.358/0001-81
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 06 (seis) meses.
Prazo de vigência:	17/11/2023
Prazo de execução:	17/11/2023
Data assinatura:	17/05/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo:	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 78/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ANDRÉ DAMIANI EIRELI - CNPJ Nº. 40.509.248/0001-05
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	28/05/2024
Prazo de execução:	28/05/2024
Data assinatura:	19/05/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo:	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 93/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA - CNPJ Nº. 02.456.989/0002-98
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos: LOTE 1 - ITEM 01: DIESEL COMUM: de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos), para R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos); LOTE 1 - ITEM 02: DIESEL 310: de R\$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos), para R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos).
Prazo de vigência:	14/04/2023
Prazo de execução:	14/04/2023
Data assinatura:	17/05/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato:	Nº 59/2023 Pregão Nº. 69/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ANDRÉ BERGO PEZENATTO 10238261992- CNPJ Nº. 41.573.000/01-87
Objeto:	Registro de preços, objetivando a futura eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção elétrica da frota de municipalidade visando a manutenção de máquinas das marcas Caterpillar, JCB, Komatsu, Hamm, New Holland, Doosan, CCM, XCMG e Husqvarna e Bobcat da linha pesada da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos Município de São Jorge D'Oeste Paraná.
Valor:	R\$ 66.878,50 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e 50 Centavos)
Prazo de execução:	12 (doze) meses, até 07/05/2024
Prazo de vigência:	até 07/05/2024
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/05/2023

Contrato:	Nº 56/2022 Pregão Nº. 69/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	HELOISEI MAZUTTI CNPJ Nº. 01.686.805/0001-01
Objeto:	Registro de preços, objetivando a futura eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção elétrica da frota de municipalidade visando a manutenção de máquinas das marcas Caterpillar, JCB, Komatsu, Hamm, New Holland, Doosan, CCM, XCMG e Husqvarna e Bobcat da linha pesada da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos Município de São Jorge D'Oeste Paraná.
Valor:	R\$ 192.390,24 (Cento e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais e Vinte e Quatro Centavos)
Prazo de execução:	12 (doze) meses, até 07/05/2024
Prazo de vigência:	até 07/05/2024
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/05/2023

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2023	
O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura prestação de serviço funeral, sepultamento e traslado, destina a concessão de benefícios eventual auxílio funeral, concedido através da Secretaria de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade, ao Município de São Jorge D'Oeste/Pr, conforme Lei nº. 785/2017, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº. 49/2023, com prazo de execução vigência de 12 (doze) meses.	
Ata nº	Empresa Decorativa
13/2023	FUNERARIA SAO LOUIZ LTDA
Valor R\$	24.855.186/0001-29
Valor R\$	104.800,00
Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmjorge.com.br	
São Jorge D'Oeste/Pr, 19/05/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023 - Processo nº 151/2023.	
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas com entrega na cidade e no Distrito de Dr. Antônio Paranhos e refeições comerciais quando de visitas de autoridades no Município de São Jorge D'Oeste/Pr.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº. 601/2009 e nº. 3484/2021; Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.	

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.	
1. LAERCIO BEZERRA CNPJ Nº. 02.376.478/0001-46.	Item 01 R\$ 36.975,00.
2. ALEXANDRO ARENHART RESTAURANTE CNPJ Nº. 34.630.977/0001-04.	Item 03 R\$ 3.150,00, Item 04 R\$ 9.330,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 69.455,00 (Sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).	
Homologo a presente licitação.	
São Jorge D'Oeste/Pr, 19 de Maio de 2023.	
LEILA DA ROCHA	
PREFEITA	

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2023

(Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, tendo em vista parecer jurídico incidindo-se no caso epígrafe do disposto no art. 25, inciso II e C/C art. 13, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação quanto à contratação abaixo descrita:

1. OBJETO: Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento "in loco" e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Desenvolvimento, implantação e treinamento presencial dos servidores responsáveis, com carga horária de 60 (sessenta) horas presenciais;
Treinamento após implantação, "in loco" sendo 10 (dez) horas mensais, por 06 meses;

Treinamento e atendimento on-line, no mínimo 50 (cinquenta) horas limitadas a 100 (cem) horas, no período do contrato.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal e departamentos afins, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitações, nas fases internas e externas.
2.2. As áreas de compras e licitações passaram por atualizações de normas e legislação. Assim, o servidor público necessita de amplo conhecimento para atender a toda a demanda relacionada às compras e licitações. A contratação de uma assessoria na área supracitada visa a diminuir possíveis erros, equívocos ou ainda o não cumprimento de obrigações por eventuais faltas de conhecimento. Para isso, há necessidade de o Município contratar uma empresa com a devida experiência técnica na área pertinente ao objeto.

2.3. Para a implantação da Lei Federal nº. 14.133/21 (a nova legislação que disciplina as licitações e contratos administrativos), é necessário que várias alterações sejam realizadas em normativas do Município, notadamente com a regulamentação de vários dispositivos da nova Lei.
2.4. Não bastasse a necessidade de adequação normativa, ainda será necessário o treinamento dos servidores que atuam na área de licitações e contratos de todas as secretarias.

2.5. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados disponíveis para realização de tais serviços, serviços estes que requerem experiência profissional.

2.6. Portanto, a contratação deste serviço tem como intuito principal auxiliar os servidores dos setores de licitação e de compras, de todas as áreas da Administração, nos planejamentos de contratações e de compras. Isso inclui suporte quanto ao atendimento das obrigações legais, das recomendações dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

2.7. Será proporcionado para a Administração Pública municipal uma importante ferramenta de apoio à gestão dos processos de planejamento, compras, licitações e manutenção dos contratos, fazendo com que esses processos se tornem mais assertivos.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total da contratação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme cronograma de execução.

4. EMPRESA CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ Nº. 27.015.954/0001-24.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, sendo de interesse entre as partes.

OBS: Detalhes informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, o qual é parte integrante desta contratação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de maio de 2023.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA: Em virtude de solicitação de esclarecimento do edital, formalizada por empresa interessada na participação do certame, verificou-se a necessidade de ajustes dos itens 29, 32, 34 e 35 do Termo de Referência, conforme segue o novo termo de referência em anexo.

2º - Considerando as alterações efetuadas, se faz necessário a reabertura do prazo para o certame, ficando alterada a data de abertura da licitação para dia 06/06/2023, às 08:30 horas.

3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

4º - A retificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de maio de 2023.

SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou prestação de serviço funeral, sepultamento e traslado, destino a concessão de benefícios eventual auxílio funeral, concedido através da Secretaria de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade, no Município de São Jorge D'Oeste/Pr, conforme Lei n.º 785/2017.-, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 49/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
132/2023	FUNERARIA SAO LUIZ LTDA	24.855.186/0001-29	104.800,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 19/05/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod413420

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2022, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 19/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS LTDA – CNPJ nº. 85.056.034/0001-50
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 145/2022, passando o mesmo a ter sua vigência até 07/12/2023 e execução até 07/08/2023.
Prazo de vigência	07/12/2023
Prazo de execução	07/08/2023
Data assinatura	05/05/2023

Cod413426